

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 971, de 28 de fevereiro de 2000, o contido na Portaria nº 392/2017, de 15 de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). **EDIVANI MARIA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 6.742.325 SDS-PE e do CPF nº 081.154.684-52, residente e domiciliado no Sítio Poços Pretos, 453, Altinho - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a operacionalidade de Ações de execução dos serviços urbanos, especialmente limpeza pública, serviço este indispensável à comunidade. O(a) contratado(a) desempenhará a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de lotar o(a) **CONTRATADO(A)** em qualquer local, ou seja, na Sede do Município, em seus distritos ou zona rural, por conveniência ou necessidade do serviço público, com o que desde já o(a) **CONTRATADO(A)** anui, expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** o valor referente a 01 (um) salário mínimo vigente no País.

CLÁUSULA QUARTA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente contrato será usado à dotação orçamentária a seguir discriminada: 26000.26030.15.452.1501.2.84-31900400.

CLÁUSULA QUINTA

O Presente contrato é celebrado pelo o prazo de 6 meses, com início em 15 DE MAIO DE 2017 E TÉRMINO EM 15 DE NOVEMBRO DE 2017, ressalvando à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, unilateralmente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Se durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado.
- b) Caso venha a ser reconhecido, por ato da CONTRATANTE, haver cessado a excepcionalidade que deu motivo a contratação.
- c) Se durante sua vigência, for constatado inaptidão do(a) CONTRATADO(A), para o exercício das atribuições inerente às funções para as quais foi contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do presente contrato implicará na cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA

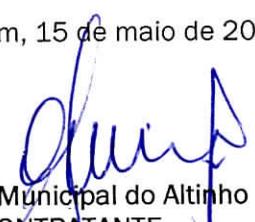
Ao presente contrato são aplicadas às normas de Direito Administrativo consubstanciado na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Legislação posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

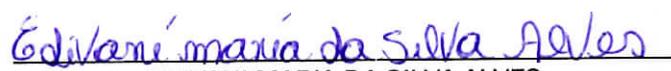
Fica eleito pelos contratantes, o Fórum da Comarca do Altinho, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as dúvidas por venturas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 15 de maio de 2017.

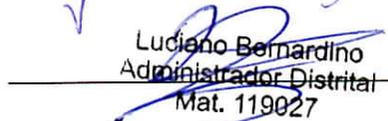

Prefeito Municipal do Altinho

CONTRATANTE
Orlando José da Silva
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
775.210.134-68


EDIVANI MARIA DA SILVA ALVES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


Rayane Santos Andrade CPF nº 082.921.509-20


Luciano Bernardino
Administrador Distrital
Mat. 119027

CPF nº 102.221.214-5

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO